



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 a 30 de novembro de 2012 \* nº 1348 \* Pág. 001/05

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.706 de 06 de novembro de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116387/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.256.000,00** ( **um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil reais** ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.302 - Fundurb**

	R\$
15.451.5373 - 1177 - Implatação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	1.256.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**  
**08.302 - Fundurb**

	R\$
04.122.5001 - 4123- Manutenção do Fundo de Urbanização - FUNDURB	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	5,000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	10,000,00
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria	10,000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20,000,00
04.128.5363 - 4144- Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	5,000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	5,000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
15.451.5373 - 1177 - Implatação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51,000,00
15.451.5373 - 1402 - Execução de Obras de Infraestrutura na Rede Coletora	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	70,000,00
15.451.5373 - 1436 - Execução de Obras de Infraestrutura no Condomínio Amizade	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	70,000,00
15.451.5373 - 1462 - Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social -ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	55,000,00
15.451.5373 - 1465 - Execução de Obras do Programa de Substituição de Moradias	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500,000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	50,000,00

15.451.5373 - 1473 - Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e de Drenagem	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000,00
15.451.5373 - 1474 - Execução de Obras para Construção de Pontes	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000,00
15.451.5373 - 1475 - Execução de Obras para Implatação de Unidades Habitacionais em Áreas de ZEIS	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000,00
15.451.5373 - 2739 - Apoio Financeiro as Ações da Política de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49,000,00
15.451.5373 - 4125 - Elaboração de Estudos e Projetos para Programas de Intervenções nas Áreas de Zeis	
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria	40,000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63,000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.256.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de novembro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRÉSTES  
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.707, de 09 de novembro de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 117654/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** ( **quatrocentos mil reais** ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

R\$

28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	200,000.00
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	200,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>400,000.00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>


28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
46.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	300,000.00
12.361.5324 - 2.618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>400,000.00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2012**

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.709, de 09 de novembro de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114606/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.239,00 ( quinze mil e duzentos e trinta e nove reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>
28.846.5324 - 7.034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15,239.00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


<b>09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano</b>	
<b>09.102 - Diretoria de Paisagismo</b>	<b>R\$</b>
15.751.5189 - 4.255 - Instalação Recuperação da Iluminação de Praças Logradouros e Áreas de Uso Comunitário	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15,000.00
<b>09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos</b>	
15.122.5300 - 2.552 - Sinalização Urbana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	239.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,239.00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2012**

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.711, de 16 de novembro de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119663/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 ( quatrocentos e cinquenta mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM</b>	<b>R\$</b>
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	450,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.101 - Gabinete do Secretário</b>	<b>R\$</b>
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	335,000.00
15.451.5341 - 4079 - Gerenciamento da Área Metropolitana da Grande João Pessoa - Consórcio Intermunicipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79,000.00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira  
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra  
 Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz  
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br




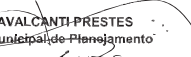
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	<u>36.000,00</u>
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

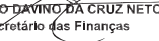
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2012**

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.723, de 20 de novembro de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 120235/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>
12.361.5325 - 2.623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>350.000,00</b>


**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

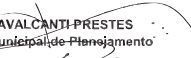
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>
04.331.5325 - 2.621 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>350.000,00</b>

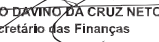
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de novembro de 2012**

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.725, de 22 de novembro de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121353/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 ( cem mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>100.000,00</b>


**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	<b>100.000,00</b>

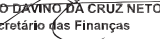
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de novembro de 2012**

  
 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

  
 ALDO CAVALCANTI PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

**Decreto Nº 7.726, de 23 de novembro de 2012**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121624/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00 ( um milhão e cento e cinquenta mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	<b>R\$</b>
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>550.000,00</b>
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>300.000,00</b>
12.361.5325 - 2.623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>100.000,00</b>
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>100.000,00</b>

10.301.5325 - 2.622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,150,000.00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


**07.000 - Secretaria das Finanças**  
**07.103 - Divisão de Administração e Finanças**


	R\$
04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100,000.00
04.123.5001 - 2.150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,000.00
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	400,000.00
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100,000.00
28.846.5324 - 7.027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
28.846.5324 - 7.032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
28.846.5324 - 7.033 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
28.846.5324 - 7.037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,150,000.00</b>


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de novembro de 2012

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ALDO CAVALCANTI PRESTES  
Secretário Municipal de Planejamento

  
ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
Secretário das Finanças

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33/2012

De 30 de novembro de 2012.

INSTITUI DESCONTO PARA RECOLHIMENTO DO ITBI, PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – REFIS/JP INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27, VI C/C § 1º, DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, até 21 de dezembro do ano em curso.

§ 1º O desconto aplica-se às transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, bem como àquelas que forem declaradas ou lançadas de ofício após a publicação desta Medida Provisória, desde que o valor do ITBI seja recolhido na forma do caput deste artigo.

§ 2º No caso das transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, o desconto será concedido por meio de novo lançamento de ITBI com base em avaliação atualizada do imóvel, sem considerar desconto que tenha eventualmente sido concedido por determinação legal no lançamento anterior.

§ 3º O desconto previsto no caput deste artigo não poderá ser cumulado com aquele previsto no artigo 208, § 3º, II, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 10 de julho de 2009.

§ 4º Os valores do ITBI pagos fora do período descrito no caput deste artigo não serão objeto de restituição, com fundamento no desconto instituído por esta Medida Provisória.

**Art. 2º** Fica prorrogado para até o dia 21 de dezembro do ano em curso o prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal no Município de João Pessoa – REFIS/JP, instituído pela Medida Provisória nº 32, de 6 de novembro de 2012.

§ 1º O recolhimento dos débitos incluídos no prazo de prorrogação previsto no caput deste artigo deverá ser realizado até o dia 21 de dezembro do ano em curso.

§ 2º A prorrogação prevista no caput deste artigo dar-se-á com a incidência das mesmas regras previstas originalmente na Medida Provisória nº 32, de 6 de novembro de 2012.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a remir créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre o serviço de construção civil necessário à edificação de imóvel vinculado a programa habitacional para população de baixa renda promovido por entidade governamental.

§ 1º A remissão de que trata este artigo aplica-se aos fatos geradores lançados ou não, inscritos ou não no Registro da Dívida Pública Municipal que decorram de obras iniciadas no período compreendido entre a vigência da Lei Complementar nº 55, de 15 de junho de 2009 e a data da vigência do Regulamento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010.

§ 2º Caso o fato gerador, nos termos do parágrafo anterior, não tenha sido objeto de lançamento, o mesmo será realizado, por declaração ou de ofício, para constituição do crédito tributário e posterior aplicação de remissão.

**Art. 4º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de novembro de 2012.

  
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 715

Em, 13 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 13 de novembro de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA MARLENE BATISTA, matrícula nº. 14.427-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 716

Em, 13 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 13 de novembro de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA, matrícula nº. 17.974-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 717

Em, 13 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 13 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ELIZABETH REGINA MELO DE AGUIAR, matrícula n.º 16.758-4, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 718

Em, 14 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 82-DIALM/SEAD de 12 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: designar LEONALDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula n.º 04.776-6, Presidente, ABEL CARLOS PEREIRA, e DARCIO GUEDES, matrícula n.º 42.581-8, Membros, para compor a Comissão para realização do Inventário de Material da Divisão de Almoarifado, da Secretaria da Administração.

I – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 719

Em, 16 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/116278 e Ofício n.º 2595/12-GS/SMS de 30 de outubro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora JAILMA MARIA PORTO SANTOS, matrícula n.º 33.194-5, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 720

Em, 16 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 16 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, EDILSON INÁCIO DE LIMA, matrícula n.º 17.049-6, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 721

Em, 16 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/118518 de 13 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, FRANCISCO MANOEL CARVALHO DE MENDONÇA, matrícula n.º 27.181-1, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 722

Em, 19 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 19 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA CRISTINA RAMOS TORRES, matrícula n.º 24.999-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração



PORTARIA Nº. 723

Em, 19 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 19 de novembro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, AUDILENE ABRANTES DA SILVA, matrícula n.º 23.724-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 724

Em, 19 de novembro de 2012.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/109676, de 15 de outubro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora NIOMAR LIMA TAVARES DE ARRUDA, matrícula n.º 24.469-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 725

Em, 19 de novembro de 2012.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/109676, de 15 de outubro de 2012.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ANA MARIA LIMA ARAUJO SALES, matrícula n.º 25.550-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA N.º 726

Em, 21 de novembro de 2012

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei 6999 de 07/06/1982 e Processo n.º 2012/117108 - Ofício n.º 173 – TRT/SGP/CGPRES, de 17 de outubro de 2012.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, sem ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA, matrícula n.º 17.313-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 727

Em, 22 de novembro de 2012

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/117947 de 09 de novembro de 2012.

**R E S O L V E:** conceder a REINALDO DO AMARAL MODESTO, matrícula n.º 16.161-6, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível II, para Classe C, nível III.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 728

Em, 22 de novembro de 2012

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/116705 de 06 de novembro de 2012.

**R E S O L V E:** conceder a SUSANA MATIAS ACIOLI DE LIMA, matrícula n.º 12.854-6, lotada na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível IV, para Classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 729

Em, 22 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2012/119717 de 19 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, LUSIANA INACIO LOPES, matrícula n.º. 64.974-1, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2012.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 730

Em, 26 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 21 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º. 33.844-3, ocupante do cargo de Artífice, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2012.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 731

Em, 26 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 22 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANÇA, matrícula n.º. 25.830-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2012.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

PORTARIA Nº. 732

Em, 26 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 21 de novembro de 2012.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, IVANILDO JUSTINO DA SILVA, matrícula n.º. 23.779-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2012.

  
THIAGO NOBREGA LUCENA  
Secretario Adjunto da Administração

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 19/CDU - GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Aprova a criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS na Comunidade Colinas do Sul - bairro Gramame. Em 13.11.2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido na 144ª sessão ordinária em 13 de novembro de 2012 e demais legislação que o caso requer,

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o parecer da relatoria que propõe a criação de 1 (uma) Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, na Comunidade **COLINAS DO SUL**, bairro: Gramame, para relocar famílias da Comunidade **MARIA DE NAZARÉ**, bairro Grotão, objeto do processo PMJP/CDU nº 116.783, de 7.11.2012, para Colinas do Sul, bairro Gramame - João Pessoa - PB.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS nos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade da PMJP, junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

  
GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
No Exercicio da Presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº. 21/CDU - GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Aprova a análise em nome de MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO, elevação do índice 2.0 para 4.0 bairro Bessa, 42ª sessão extraordinária, de 27.11.2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 27 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de *Análise de elevação de Índice de Aproveitamento 2.0 para 4.0 em nome MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO, localizado no St. 01 Qd. 050 Lt. 0193; St. 01 Qd. 050 Lt. 0205; St. 01 Qd. 050 Lt. 0217; St. 01 Qd. 050 Lt. 0229 e St. 01 Qd. 050 Lt. 0242 bairro: Bessa – João Pessoa - PB.* Aludido ao processo PMJP/CDU nº-112.887, 25.10.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da *aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução.* Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à alteração de Índice Urbanístico, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

  
**GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 No Exercício da Presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 22/CDU – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Aprova a Pré-análise de projeto para construção habitacional, em nome de RONALDO SOARES NEGROMENTE DE MACÊDO, bairro Alto do Mateus, 42ª sessão extraordinária, de 27.11.2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 27 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de *Pré-análise de projeto para construção habitacional, em nome de RONALDO NEGROMENTE DE MACÊDO, localizado na Rua Maria Pereira Silva, s/nº, St. 31 Qd. 001 Lt. 0478 bairro Alto do Mateus – João Pessoa - PB.* Aludido ao processo PMJP/CDU nº 101.211, 18.9.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da *aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução.* Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à pré-análise de projetos para construção habitacional, terão que serem analisados pelas Secretarias Municipais de Infra-Estrutura – SEINFRA e do Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

  
**GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 No Exercício da Presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 23/CDU – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Aprova a Pré-análise de projeto para mudança de Uso, em nome de ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda., bairro Cabo Branco, 42ª sessão extraordinária, de 27.11.2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 27 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de *Pré-Análise de para mudança de Uso, em nome da empresa: ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS Ltda., localizado no St. 06 Qd. 037 Lt. 0330, Avenida João Cirilo da Silva, bairro Cabo Branco – João Pessoa - PB.* Aludido ao processo PMJP/CDU nº-079.075, 24.7.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da *aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução.* Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à mudança de Uso desta complexidade, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

  
**GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 No Exercício da Presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 24/CDU – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Aprova a proposta de criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS na Comunidade Vila da Mangueira Cidade Verde – Mangabeira. Em 27.11.2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido na 42ª sessão extraordinária em 27 de novembro de 2012 e demais legislação que o caso requer,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada o parecer da relatoria que propõe a criação de 1 (uma) área, na Comunidade **VILA DA MANGUEIRA CIDADE VERDE**, para transformar em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, objeto do processo PMJP/CDU nº 121.758, de 27.11.2012, bairro: Mangabeira – João Pessoa – PB.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade da PMJP, junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

  
**GLAUCIO ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 No Exercício da Presidência do CDU



RESOLUÇÃO Nº 25/CDU – GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Aprova a proposta de criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS na Comunidade Girassol II – Mangabeira. Em 27.11.2012.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido na 42ª sessão extraordinária em 27 de novembro de 2012 e demais legislações que o caso requer,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada o parecer da relatoria que propõe a criação de 1 (uma) área, na Comunidade **GIRASSOL II**, para transformar em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, objeto do processo PMJP/CDU nº 121.752, de 23.11.2012, bairro: Mangabeira – João Pessoa – PB.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade da PMJP, junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.

  
**GLAUCO ROGERIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
No Exercício da Presidência do CDU

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, cadastrados em programa de habitação através do Contrato de Repasse nº 0251160-32/2008, por meio do convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa, que se encontra em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121, Jaguaribe - João Pessoa/PB, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIAS: MARIA APARECIDA NUNES MELO - CPF nº. 841.196.674-72; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO - CPF nº. 077.376.064-40.

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

  
**Geovanni Freires dos Santos**

**Secretário Adjunto de Habitação Social**

**SEMOB**

**PORTARIA Nº. 146/2012**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso II, da Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011.

Considerando o Relatório Final da Comissão Técnica de Enquadramento desta Superintendência, instituída pela lei Complementar nº 067 de 26 de dezembro de 2011, através da Portaria Nº 01/2012.

**RESOLVE:**

- I – Alterar de nível os servidores citados na lista anexa;
- II – O Relatório Final da Comissão Técnica de Enquadramento é parte integrante desta Portaria;
- III – Dar por encerrados os trabalhos de enquadramento, adequação e revisão para a qual foi constituída a Comissão;
- IV – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

  
**NILTON PEREIRA DE ANDRADE**  
Superintendente

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO DA SEMOB.**

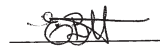
A Comissão técnica de enquadramento dos servidores da SEMOB, constituída pela portaria nº, 01/12 da Superintendência da autarquia, instituída em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 067 de 26 de dezembro de 2011, apresenta o seu relatório final que teve como objetivo primordial a adequação e o enquadramento dos atuais servidores do quadro permanente da extinta STTrans.

A Comissão observou fielmente os preceitos legais, os direitos adquiridos dos funcionários públicos recepcionados das autarquias que precederam por força de leis municipais a SEMOB, tais como, Núcleo de Transportes Públicos AGLURB/NTP, Superintendência de Transportes Públicos – STP e finalmente Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa – STTrans, vislumbrando nas fichas funcionais dos servidores que o regime jurídico único da extinta STP atendeu aos preceitos constitucionais e ocorreu com a edição da Lei 6.505 de 12 de Outubro de 1990 e Lei Complementar nº 01/90 com vigência a partir de 01 de Outubro de 1990 que transformou os empregos regidos pela CLT em cargos públicos, constatando-se ainda, ocorrência do anterior enquadramento de servidores no antigo Plano de Cargos da extinta Superintendência de Transportes Públicos regidos na época pela Lei 4.601 de 26 de dezembro de 1984 e Decreto 1547/86 que instituiu cargos, carreiras e progressões quadrienais, dentre outros, 55 vagas para fiscais de transportes públicos.


No tocante ao critério de enquadramento e adequação de servidores observou-se a contagem do tempo de permanência e efetivo exercício no atual cargo consoante o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 067 de 26 de dezembro de 2011, computando-se o interstício biennial para a aquisição de cada nível e o tempo já exercido no cargo.

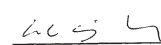
Assim sendo, após a segunda publicação do relatório de enquadramento no semanário oficial nº 1332 de 22 a 28 de julho de 2012, segue a lista nominal dos servidores que obtiveram alteração de nível após a revisão desta comissão, levando em consideração a data de publicação da lei complementar nº 071 de 02 de junho de 2012, publicada no semanário oficial nº 1326 de 10 a 16 de junho de 2012, finalizando assim os trabalhos de enquadramento, adequação e revisão para a qual foi constituída.

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

  
**Edwânia Barbosa Monteiro**  
Presidente da Comissão

  
**Angela Monteiro Barbosa**  
Membro

  
**Bráulio Araujo de Paiva Costa**  
Membro

  
**Geraldo Dias Silva**  
Membro

  
**Ricardo de Novas**  
Membro

ANEXO I			
SERVIDORES ENQUADRADOS NO QUADRO DA SEMOB			
MAT.	NOME	NÍVEL	CARGO (ENQUADRAMENTO)
00.279-8	Adalberto Alves Araújo Filho	L	Arquiteto
00.278-0	Agostinho Tomaz de Oliveira Filho	L	Agente de Mobilidade Urbana
00.186-4	Antônio de Pádua Guedes	N	Auxiliar Técnico
00.226-7	Artur Brandão de Farias	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.171-6	Betânia Cristina dos Santos	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.125-2	Concilia Cleria Ferreira Muniz	N	Auxiliar Técnico
00.275-5	Dayse Celli Barros de Souza Pinheiro	L	Arquiteto
00.165-1	Edivaldo Cardoso de Paiva Junior	N	Auxiliar Técnico
00.244-5	Eduardo Paiva Varandas	M	Digitador
00.231-3	Everaldo Peixoto de Vasconcelos	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.223-2	Fabiano Araújo Cavalcante	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.163-5	Francisco de Assis Ferreira Lopes	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.173-2	Fúlvia Magna de Luna Burity	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.147-3	Genival Freire de Brito Filho	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.169-4	Ivandira das Graças Benicio Chaves	N	Contador
00.277-1	Joao Fernandes de Souza	L	Agente de Mobilidade Urbana
00.192-9	Jose Carlos Oliveira da Silva	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.229-1	Jose de Anchieta dos Santos Borges	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.174-1	Jose Ferreira de Lima	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.190-2	Jose Ribamar Nobrega	N	Motorista
00.176-7	Jose Sergio Pessoa de Amorim	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.228-3	Josemar Gomes Cabral	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.592-4	Josinaldo Cabral	F	Agente de Mobilidade Urbana
00.015-9	Leonardo Albuquerque Campos	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.177-5	Lucia de Fatima Lucena de Souza	N	Agente de Mobilidade Urbana

00.179-1	Lucio Alves da Silva	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.191-1	Magda Maria de Oliveira Araújo	N	Auxiliar Administrativo
00.280-1	Marcos Antônio Monteiro	L	Auxiliar Técnico
00.225-9	Margarida Pimenta Barbosa	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.227-5	Maria da Penha Severo Cruz	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.019-1	Maria da Penha Silva Pimentel	N	Auxiliar de Serviços Gerais
00.168-6	Maria Suely Macedo Firmino	N	Auxiliar Administrativo
00.182-1	Olívio Rique Ferreira Neto	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.167-8	Paulino Carneiro de Souza	N	Desenhista
00.206-2	Paulo Leite de Carvalho	M	Economista
00.097-3	Paulo Sergio Ribeiro da Silveira	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.183-0	Ricardo Novais Gomes	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.232-1	Roberta Barbosa de Brito	M	Agente de Mobilidade Urbana
00.185-6	Rozelia Maria Alcantara Mesquita	N	Agente de Mobilidade Urbana
00.074-4	Rozimere Fernandes Araujo de Oliveira	N	Secretária
00.028-1	Severina Pimentel da Silva	N	Auxiliar de Serviços Gerais



### EMLUR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2012      PROCESSO ADM. Nº. 6460/2012  
 OBJETO Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral  
 DIA DA SESSÃO: 06/12/2012 – às: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08he30min às 11hs e 30min e às 14hs e 30min às 17hs. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

  
**Francisco Cândido de Lima Júnior**  
 Pregoeiro/CPL/EMLUR

### SUGAM

Portaria Nº 003/12 GSGM

#### APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor JOSÉ MARIA DE LIMA, mat. 24.915-7, GCM, durante a distribuição do almoço destratou com palavras de baixo calão e tentou agredir o Inspetor DUÍLIO, sendo o mesmo reincidente.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

#### Resolve:

Suspender por 07 (dias), o servidor JOSÉ MARIA DE LIMA, mat. 24.915-7, GCM.

João Pessoa, 29 de novembro de 2012.

  
**MARCUS GOMES MARQUES**  
 Comandante